



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO N° CSJT-277/2006-000-90-00.5**

Interessada: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª  
REGIÃO AMATRA XI**  
Assunto : **ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA - PUBLICAÇÃO  
DE PAUTA - REPRESENTAÇÃO DOS ASSOCIADOS**

**D E S P A C H O**

A Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região - AMATRA XI, por intermédio da petição às fls.02/20, postulou providências no sentido de que o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região procedesse à prévia publicação da Pauta de suas sessões administrativas e, ainda, que fosse assegurada à entidade de classe - AMATRA XI - a representação de seus associados, para fins de preservação e defesa dos direitos, garantias e interesses coletivos da Magistratura da 11ª Região, através de sustentação oral, com a consequente aprovação do direito de manifestação da AMATRA XI nas sessões administrativas do TRT-AM/RR.

Considerando-se o pedido de desistência feito pela AMATRA XI com relação ao pedido de representação de seus associados, através de sustentação oral e, por consequência, mediante o direito de manifestação nas seções administrativas do TRT/AM/RR, por perda de objeto, e o fato novo trazido pela Presidente da AMATRA XI, à fl.51, quanto à Resolução Administrativa n.º 005/2007, editada pelo Tribunal Pleno do Amazonas/Roraima, que determina que a Pauta de Julgamento de matérias administrativas de interesse dos magistrados da 11ª Região seja disponibilizada no site do Tribunal e comunicada à Presidência da AMATRA XI, foi concedido à interessada o prazo de 05 (cinco) dias, a fim de que se manifestasse com relação a eventual perda de objeto, também com relação ao item "a", do pedido de providências, sob pena de a ausência de manifestação implicar em afirmação quanto à perda do objeto, com a consequente extinção do processo, sem julgamento do mérito.

Retornando os autos, constata-se, por intermédio da certidão à fl.57, que não houve manifestação por parte da Associação de Magistrados da Justiça do Trabalho da 11ª Região - AMATRA XI, pelo que, considerando-se a perda do objeto, também com relação ao item "a" do pedido de providências, pela ausência de manifestação da interessada, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

fls.2

**PROCESSO N° CSJT-277/2006-000-90-00.5**

Publique-se.

Brasília, 19 de maio de 2009.

**CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA**  
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Certifico que o presente despacho foi divulgado no DEJT em 28/5/2009, sendo considerado publicado em 29/5/2009, nos termos da Lei 11.419/2006.  
Silvana Ribeiro - 37824